

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 731

Projeto de Lei nº 3/67

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:--

Artº 1º)- Fica prorrogado até 20 de março, neste exercício de 1967, o prazo marcado no Código Tributário Municipal para recolhimento das taxas de água e esgoto, referentes ao mês de Janeiro do corrente ano. (Art. 133º e art. 137º).

Artº 2º)- Fica prorrogado até 30 de abril o prazo marcado para o pagamento do imposto predial (1ª prestação de 1967), marcado no Código Tributário até 31 de março (artigo 111º).

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de fevereiro de 1967.

Messias Xavier de Souza

Messias Xavier de Souza

Presidente



Handwritten mark

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2/67

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 20 de Março, neste exercício de 1967, o prazo marcado no Código Tributário Municipal para recolhimento das taxas de água e esgoto, referentes ao mês de Janeiro do corrente ano. (Art. 133º e art. 137º).

Artigo 2º) - Fica prorrogado até 30 de Abril o prazo marcado para o pagamento do imposto predial (1º prestação de 1967), marcado no Código Tributário até 31 de Março (artigo 111º).

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de Fevereiro de 1.967.

Handwritten signature of Fausto Victorelli

Dr. Fausto Victorelli

Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 02 de 1967

Handwritten signature of Presidente

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavourea, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, de 02 de 1967

Handwritten signature of Presidente

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de de 19

Handwritten signature of Presidente

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de de 19

Handwritten signature of Presidente

Presidente



3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

SR. PRESIDENTE:

O presente projeto de lei visa dar tempo a Lançadoria para o preenchimento dos recibos de água e esgoto e predial.

A principio era a escassez de tempo, pois o Código Tributário foi aprovado em 30 de Dezembro último; depois, vieram algumas alterações e posteriormente a mudança do cruzeiro para cruzeiro novo, o que motivou nova revisão de todo o lançamento já feito.

Como não bastassem essas dificuldades tôdas, ainda existe o problema dos impressos, cujas tipografias estão tôdas trabalhando para a Prefeitura, mas também sobrecarregadas e a entrega dos recibos está sendo feita parceladamente.

Com o adiantamento proposto no presente projeto, terão os funcionários da Lançadoria tempo suficiente para completar todo o lançamento.

Essa medida não traz, praticamente, dificuldades financeiras para a Prefeitura, pois essas taxas e imposto, até 1966, eram arrecadados no mês de Abril, (1ª pagamento).

O adiantamento proposto, portanto, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, é medida que se faz necessária como resultado - - mais aconselhável no momento.

Diante do exposto, apelo a essa egrégia Casa de - Leis para que aprove, em regime de urgência, o projeto que motivou esta justificação, pois, com isso, o nosso Legislativo estrará, uma vês mais, colaborando com o Executivo.

Pirassununga, 16 de Fevereiro de 1.967

Dr. Fausto Victorelli

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



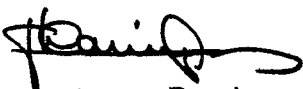
Of. _____


PARECER Nº

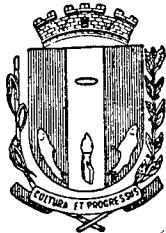
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 3/67, do Executivo Municipal, que visa prorrogar prazo para recolhimento de taxas e impostos, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 1967.

Orlando Bortolini
Presidente


Francisco Domingos
Relator


Hugo Antonio de Oliveira
Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. 5/A

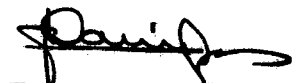
PARECER Nº 5/6

Examinando o projeto de lei nº 3/67, do Executivo Municipal, que visa prorrogar prazo para recolhimento de impostos e taxas, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 31 de fevereiro de 1967.


Laurindo Cellin

Presidente


Francisco Domingos

Relator

Nelson Marquizelli

Membro